



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº: 009/2023 - DL/CPL/PMCA

TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO FORMA: EMERGENCIAL CRITÉRIO: MENOR PREÇO P/LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTAS BÁSICAS, KIT HIGIENE PESSOAL E KIT DORMITÓRIO) EM ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES E COMUNIDADES AFETADAS PELOS DESASTRES NATURAIS ADVINDOS DAS CHUVAS INTENSAS DO INVERNO AMAZÔNICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023 E PORTARIA FEDERAL Nº 2.018/2023.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dos Antecedentes

Trata-se da solicitação para a: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTAS BÁSICAS, KIT HIGIENE PESSOAL E KIT DORMITÓRIO) EM ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES E COMUNIDADES AFETADAS PELOS DESASTRES NATURAIS ADVINDOS DAS CHUVAS INTENSAS DO INVERNO AMAZÔNICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023 E PORTARIA FEDERAL Nº 2.018/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, utilizando-se do: Art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/930, que permite a dispensa de processo licitatório para contratações “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Da Justificativa e Fundamentação

No caso apresentado, a aquisição supracitada é necessária para atender as famílias atingidas pelas enchentes do inverno amazônico, motivo ensejador da abertura e instauração da contratação por Dispensa de Licitação com base no **Art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto nº 023/2023 – GP/PMCA/2023 e Portaria Federal 2018 de 21 de junho de 2023**, caracterizada na forma da solicitação inicial, justificativa, e demais documentos apresentados pela Unidade Requisitante.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- casos de emergência ou de calamidade pública;
- caracterizada urgência;
- Fornecedor devidamente habilitado na forma da Lei.

Da Justificativa do Preço Proposto

As pesquisas de preço foram realizadas junto ao portal de compras governamentais (compras.gov.br), junto ao portal do TCM/PA e entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujo mapa comparativo de preços, seguindo o critério de julgamento por **menor preço por/ lote, demonstra a média estimada de R\$ 174.793,44 (Cento e setenta e quatro mil, seR\$ 174.793,44 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, cujo menor valor global ofertado foi de **R\$ 121.133,64 (Cento e vinte um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, abaixo portanto da referência base da Administração, ofertado pela empresa **BURITI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 17.490191/0001-10**, atendendo assim a justificativa de preço para a escolha do menor preço.

Da Ratificação da Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos

Foi ratificada a existência de dotação orçamentária para o custeio da despesa, mediante consulta ao setor contábil, dado o valor estimado da contratação.

Do Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa ofertante do menor valor foi notificada para apresentação de Documentação de Habilitação, na forma do procedimento respectivo, sendo que a mesma supriu todos os requisitos documentais solicitados.

Da Razão da Escolha do Fornecedor

Conforme destacado no item anterior, a contratada apresentou preços compatíveis de mercado, cujo valor global demonstrou-se o menor valor apurado pelas pesquisas realizadas. Trata-se, portanto, da empresa **BURITI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF no 17.490.191/0001-10**, com sede na R Marechal Rondon, n. 500, Bairro Centro, CEP: 68.675-000, na cidade de Mae do Rio, Estado do Pará. No mais, destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos mínimos de habilitação, previstos no Termo de Referência, estando apto à contratação em tela.

Da Conclusão e Manifestação

Por tudo o anteriormente exposto, com fundamento no **Art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93**, , manifestam-nos favoravelmente a contratação da empresa **BURITI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: CNPJ: 17.490191/0001-10**, para a realização dos serviços supra descritos, que constituem o objeto da presente Dispensa de Licitação, pelo valor global de **R\$**



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R\$ 121.133,64 (Cento e vinte um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), estando presentes neste caso todos os requisitos legais necessários, **motivo pelo qual manifestamos favoráveis ao procedimento.**

É o relatório, que será submetido à avaliação jurídica e da controladoria interna municipal, para a ratificação do procedimento pela autoridade superior.

Cachoeira do Arari/PA, 11 de outubro de 2023.

ROSA SUELI DA CONCEIÇÃO AVELAR DE JESUS

Presidente – CPL

Port. 054/2023/GP-PMCA

Membros:
